

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2.023

ÁREA: SOCIAL

OSC: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse de reprogramação orçamentária, advindo do Governo Federal, mediante instrumento próprio, à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - LAR DOS VELHINHOS, no âmbito do município de Jales, para a execução de Acolhimento Institucional para Idosos, na proteção social especial de alta complexidade. Fonte de Recurso Federal (Reprogramação Orçamentária) - Valor - R\$ 6.088,27 - Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 09 de maio de 2023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC Lar dos Velhinhos para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

- Plano de Trabalho;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da

Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

- Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

Declarar o representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;**

Declarar o representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

Declarar de abertura de conta corrente específica;

Declarar de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

Declarar que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

Declarar de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

Declarar de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública

celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

- Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

- Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor. Jales - SP, 16 de maio de 2.023. **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO** - Membro da Comissão de Seleção.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023

ÁREA: SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse de reprogramação orçamentária, advindo do Governo Federal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no âmbito do município de Jales, para a execução de serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias na proteção social especial de média complexidade. Fonte de Recurso Federal (Reprogramação Orçamentária) - Valor - R\$ 17.264,60 - Parcela única. Certifica que foi publicado no dia 09 de maio de 2.023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

- Plano de Trabalho;

- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal**;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta

comercial;

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

- Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento**;

- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

- Declaração de abertura de conta corrente específica;

- Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou